



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



Ata de Registro de Preço nº 258/2016

Processo nº. 36.925/16 – Pregão Presencial nº. 311/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, PANIFICADORA DO TECO LTDA**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, REFRIGERANTE E SUCO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.076.873-X e do CPF/MF sob nº. 096.130.768-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME** sediada na Rua Florindo Silva, nº 808, Jardim Paraíso II, CEP 18.610-150, Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.640.972/0001-58, **PANIFICADORA DO TECO LTDA ME** sediada na Rua das Rosas, nº 71, Park Convívio, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.939.667/0001-80, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 311/16 para Registro de Preços** de kit lanche, refrigerante e suco, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01 a 08 resolvem registrar os preços com integral observância da lei

COPEL

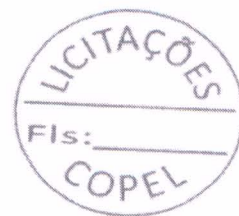
guf



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de kit lanche, refrigerante e suco, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

COPEL

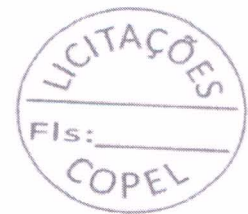
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **12.227,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS (EMBALADO EM FARDOS DE 06 UNIDADES), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 85 KCAL POR COPO DE 200 ML E A TAXA DE SÓDIO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 10 MG (TAMBÉM POR COPO DE 200 ML), ALÉM DE CONTER AROMA NATURAL (NÃO SE ACEITANDO SUBSTITUTOS PARA ESTE QUESITO), DEVE CONTER AINDA ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO E ACIDULANTE. VALIDADE MINIMA 90 DIAS. MARCA: Schin	UN	500	4,55	2.275,00	Mauro Amaral Souto Maior
02	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS (EMBALADO EM FARDOS DE 06 UNIDADES), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 83 KCAL POR PORÇÃO DE 200 ML E A TAXA DE SÓDIO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 11 MG (TAMBÉM POR PORÇÃO DE 200 ML), A TAXA DE AÇÚCAR NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 20 G (POR PORÇÃO DE 200 ML), ALÉM DE CONTER AROMA NATURAL (NÃO SE ACEITANDO SUBSTITUTOS PARA ESTE QUESITO). VALIDADE MINIMA 90 DIAS. MARCA: Dolly	UN	1.000	3,95	3.950,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
03	REFRIGERANTE SABOR DE UVA EM LATA DE 350 ML. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 90 KCAL POR PORÇÃO DE 200 ML E A TAXA DE SÓDIO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 17 MG (TAMBÉM POR PORÇÃO DE 200 ML), ALÉM DE CONTER PELO MENOS 10% DE SUCO NATURAL DE UVA. VALIDADE MINIMA 180 DIAS. MARCA: Sukita	UN	200	2,08	416,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
04	REFRIGERANTE CAÇULINHA EM EMBALAGEM PET DE 237 ML – VÁRIOS SABORES MARCA: Antartica	UN	200	1,15	230,00	Mauro Amaral Souto Maior Me

COPEL

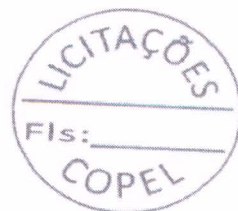
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



05	SUCO NATURAL COM NÉCTAR DE FRUTA EM CAIXINHA TETRA PARK DE 1 LITRO – DIVERSOS SABORES – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES MARCA: Putity	UN	400	4,09	1.636,00	Mauro Amaral Souto Maior Me
06	LANCHE CONTENDO 01 PÃO FRANCÊS, 02 FATIAS DE PEITO DE PERU "LIGHT" E 02 FATIAS DE MUSSARELA. ESPECIFICAÇÕES: O PÃO DEVERÁ VIR NO MÍNIMO COM 50 GRAMAS, 02 FATIAS (MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA) DE PEITO DE PERU "LIGHT" E 02 FATIAS (MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA) DE QUEIJO TIPO MUSSARELA. O PÃO DEVERÁ VIR EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO E FECHADO. MARCA: Teco	UN	400	3,00	1.200,00	Panificadora do Teco Ltda
07	LANCHE CONTENDO 01 PÃO FRANCÊS E 02 SALSICHAS. ESPECIFICAÇÕES: O PÃO DEVERÁ VIR NO MÍNIMO COM 50 GRAMAS E AS 02 SALSICHAS EM MOLHO DE MASSA TOMATE NO PÃO. ACOMPANHA O KIT 02 SACHÊS DE MAIONESE, 02 SACHÊS DE CATCHUP E 01 SACHE DE MOSTARDA. O PÃO DEVERÁ VIR EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO E FECHADO, E OS SACHÊS, JUNTO COM 02 GUARDANAPOS DE PAPEL, DEVERÃO VIR EM OUTRO SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO E FECHADO. MARCA: Teco	UN	400	3,50	1.400,00	Panificadora do Teco Ltda
08	LANCHE CONTENDO 01 PÃO FRANCÊS, 02 FATIAS DE LOMBO CANADENSE E 02 FATIAS DE MUSSARELA. ESPECIFICAÇÕES: O PÃO DEVERÁ VIR NO MÍNIMO COM 50 GRAMAS, 02 FATIAS (MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA) DE LOMBO CANADENSE E 02 FATIAS (MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA) DE QUEIJO TIPO MUSSARELA. O PÃO DEVERÁ VIR EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO E FECHADO. MARCA: Teco	UN	400	2,80	1.120,00	Panificadora do Teco Ltda
VALOR TOTAL R\$ 12.227,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, **poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.**

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

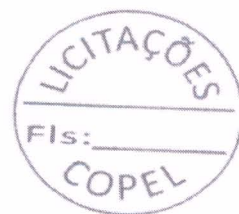
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12

COPEL

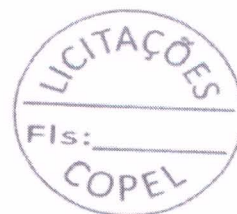
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 311/16 - Processo nº. 36.925/16



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

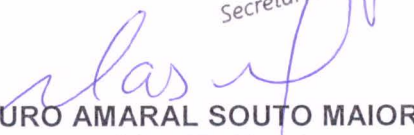
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 22 NOV 2016


VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

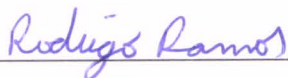
Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira
Secretária da Saúde


MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME
CONTRATADA


LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA


PANIFICADORA DO TECO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3



Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 21652

COPEL